



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEQ Nº 4/2023

Processo: 00.001452/2023-11

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta CCEEQ 4/2023 -

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química

TEMA (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005):	X	I - exercício e atribuições profissionais;
		II - registro de profissionais e de pessoas jurídicas;
		III - verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e
		IV - responsabilidade técnica e ética profissional
ASSUNTO:	Sombreamento Confea x CRQ	
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO :	Extra Pauta	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos Creas reunidos em Brasília-DF, no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2023, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Conflito entre o Sistema Confea / Crea / Mútua e o Conselho Federal de Química (CFQ e CRQ) acerca do registro dos profissionais da modalidade química.

b) Propositura:

Que seja incluída no plano de trabalho da Comissão Temática Harmonização Interconselhos - CTHI a atuação neste sombreamento e nas questões envolvendo este Conselho e o CFQ/CRQ.

c) Justificativa:

Necessidade de regulamentar o registro dos Engenheiros da modalidade Química e outros profissionais atualmente solicitados a registrarem-se no CRQ, em prejuízo ao sistema Confea/Crea/mútua, enfraquecendo a engenharia nacional e colocando em risco a sociedade.

d) Fundamentação Legal:

As principais legislações sobre o assunto, não se excluindo outras:

a) LEI Nº 2.800, DE 18 DE JUNHO DE 1956, que Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de química;

b) LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, que Regula o exercício das profissões Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; e

c) Resolução Normativa do CFQ nº 245 de 20 de janeiro de 2012, que Define as atribuições das categorias de Profissionais que menciona, registrados em CRQs, atuantes na área Química da Segurança do Trabalho.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a presente proposta para a Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP), para conhecimento, com sugestão de envio à Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) para apreciação e, caso aprovada, implementação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC				
Crea-AL				
Crea-AM	X			

Crea-AP				
Crea-BA	X			
Crea-CE				Coordenador Nacional
Crea-DF				
Crea-ES				
Crea-GO	X			
Crea-MA				
Crea-MG	X			
Crea-MS				
Crea-MT				
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			
Crea-PE				
Crea-PI				
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO				
Crea-RR				
Crea-RS				
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP				
Crea-TO	X			
TOTAL	12			
Desempate do Coordenador				

x	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado
---	--------------------------	----------------------	--------------

Eng. Quím. ANDRÉ CASIMIRO DE MACEDO
Coordenador Nacional da CCEEQ



Documento assinado eletronicamente por **André Casimiro de Macedo**, **Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0725708** e o código CRC **FF99ED15**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.001452/2023-11

SEI nº 0725708